

FATO RELEVANTE

BANCO SANTANDER, S.A. ("Banco Santander"), sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Espanha, com sede em Santander (Cantabria), Paseo de Pereda, número 9-12, comunica que o conselho de administração do Banco Santander, em reunião realizada no dia 13 de fevereiro de 2018 deliberou por convocar a próxima assembleia geral ordinária de acionistas que se realizará em Santander, no Palácio de Exposições e Congressos (Avenida del Racing, s/n), no dia 22 de março de 2018, às 9:30 horas, em primeira convocação, ou no dia 23 de março de 2018, no mesmo horário, em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

Primeiro.- *Contas anuais e gestão da sociedade.*

Primeiro A. *Exame e aprovação, consoante o caso, das contas anuais (balanço patrimonial, demonstração de resultados, declaração de rendimentos e despesas reconhecidas, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstrações de fluxos de caixa e notas) e dos relatórios de gestão do Banco Santander e do seu Grupo consolidado, correspondentes ao Exercício findo em 31 de dezembro de 2017.*

Primeiro B. *Exame e aprovação, consoante o caso, da gestão da sociedade ao longo do Exercício de 2017.*

Segundo.- *Aplicação de resultados do Exercício de 2017.*

Terceiro.- *Conselho de administração: nomeação, reeleição ou ratificação de conselheiros.*

Terceiro A. *Fixação do número de conselheiros.*

Terceiro B. *Nomeação do Senhor Álvaro Antonio Cardoso de Souza.*

Terceiro C. *Ratificação da nomeação do Senhor Ramiro Mato García-Ansorena.*

Terceiro D. *Reeleição do Senhor Carlos Fernández González.*

Terceiro E. *Reeleição do Senhor Ignacio Benjumea Cabeza de Vaca.*

Terceiro F. *Reeleição do Senhor Guillermo de la Dehesa.*

Terceiro G. *Reeleição da Senhora Sol Daurella Comadrán.*

Terceiro H. *Reeleição da Senhora Homaira Akbari.*

Quarto.- *Autorização para que o Banco Santander e as suas subsidiárias possam adquirir ações próprias nos termos do disposto nos artigos 146 e 509 da Ley de Sociedades de Capital, ficando sem efeito, na parte não utilizada, a autorização concedida mediante a deliberação Quinta II) aprovada na assembleia geral ordinária de acionistas de 28 de março de 2014.*

Quinto.- *Alteração dos seguintes artigos dos Estatutos:*

Quinto A. *Alteração dos artigos relativos ao conselho de administração: artigo 40 (criação de valor para o acionista) e artigo 41 (composição quantitativa do conselho).*

Quinto B. *Alteração dos artigos relativos à delegação de poderes do conselho e às comissões do conselho: artigo 48 (o presidente executivo), artigo 50 (comissões do conselho de administração), supressão do artigo 52 (comissão delegada de riscos), renumeração dos atuais artigos 53 (comissão de auditoria), 54 (comissão de nomeações), 54 bis (comissão de remunerações) e 54 ter (comissão de supervisão de riscos, regulação*

e cumprimento), bem como dos novos artigos 52, 53, 54 e 54 bis respetivamente, e inclusão de um novo artigo 54 ter (comissão de responsabilidade bancária, sustentabilidade e cultura).

Quinto C. *Alteração dos artigos relativos a instrumentos de informação: artigo 60 (relatório anual de governo corporativo).*

Sexto.- *Delegação ao conselho de administração do poder de executar a deliberação a ser aprovada pelos acionistas em assembleia de aumento do capital social, em conformidade com o disposto no artigo 297.1.a) da Ley de Sociedades de Capital, ficando sem efeito, na parte não utilizada, a delegação nesse sentido concedida mediante a deliberação Quarta aprovada na assembleia geral ordinária de acionistas de 7 de abril de 2017.*

Sétimo.- *Autorização ao conselho de administração para, em conformidade com o disposto no artigo 279.1.b) da Ley de Sociedades de Capital, proceder ao aumento do capital social, uma ou várias vezes e em qualquer momento, durante o prazo de três anos, por meio de contribuições em dinheiro ao capital social até ao montante nominal máximo de 4.034.038.395,50 euros, tudo nos termos e condições que considere convenientes, ficando assim sem efeito, na parte não utilizada, a autorização concedida mediante a deliberação Quinta II) aprovada na assembleia geral ordinária de acionistas de 7 de abril de 2017. Delegação para exclusão do direito de preferência na subscrição, em conformidade com o estabelecido no artigo 506 da Ley de Sociedades de Capital.*

Oitavo.- *Aumento de capital social no montante a ser determinado nos termos da respetiva deliberação, mediante a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de 0,5 euros cada uma, sem prémio de emissão, da mesma classe e série das demais atualmente em circulação, por incorporação de reservas. Oferta para aquisição de direitos de incorporação (derechos de asignación gratuita) a um preço garantido. Previsão expressa da possibilidade de subscrição incompleta. Delegação de poderes ao conselho de administração, com autorização para posterior delegação à comissão executiva, para fixar as condições do*

aumento em tudo o que não tenha sido previsto por esta assembleia geral, realizar os atos necessários para a sua execução, adaptar a redação dos números 1 e 2 do artigo 5 dos Estatutos à nova cifra do capital social e outorgar os documentos públicos e privados que sejam necessários para a execução deste aumento. Requerimento, junto dos órgãos competentes, nacionais e estrangeiros, para a admissão à negociação das novas ações nas Bolsas de Valores de Madrid, Barcelona, Bilbao e Valência, através do Sistema de Interconexión Bursátil (Mercado Contínuo), e nas Bolsas de Valores estrangeiras em que as ações do Banco Santander estejam cotadas (atualmente, Lisboa, Londres, Milão, Varsóvia, Buenos Aires, México, Nova Iorque - através de ADSs (American Depositary Shares) - e São Paulo - através de BDRs - (Brazilian Depositary Receipts)-), na forma exigível por cada uma delas.

Nono.- *Política de remunerações dos conselheiros.*

Décimo.- *Sistema de retribuição dos administradores: fixação do montante máximo da retribuição anual a ser atribuído ao conjunto dos conselheiros, na condição de administradores.*

Décimo Primeiro.- *Sistema de retribuição: aprovação do rácio máximo entre os componentes fixos e variáveis da remuneração total dos conselheiros executivos e outros trabalhadores pertencentes a categorias cujas atividades profissionais incidam de maneira significativa no perfil de risco.*

Décimo Segundo.- *Aprovação da aplicação de planos retributivos que impliquem a entrega de ações ou opções sobre ações:*

Décimo Segundo A. *Plano de Retribuição Variável Diferida e Vinculada a Objetivos Plurianuais.*

Décimo Segundo B. *Plano de Retribuição Variável Diferida e Condicionada.*

Décimo Segundo C. *Aplicação da política de buy-outs do Grupo.*

Décimo Segundo D. Plano para trabalhadores do Santander UK Group Holdings plc. e de outras sociedades do Grupo no Reino Unido mediante opções sobre ações do Banco Santander, sujeito à contribuição periódica de quantias monetárias e a determinados requisitos de permanência.

Décimo Terceiro.- Autorização ao conselho de administração para a interpretação, correção, complementação, execução e desenvolvimento das deliberações que sejam tomadas pela assembleia, bem como para substabelecer os poderes que lhe sejam atribuídos pela assembleia e concessão de poderes para a elevação de tais deliberações a instrumento público.

Décimo Quarto.- Relatório anual sobre as remunerações dos conselheiros.⁽¹⁾

Nos próximos dias será publicado o correspondente anuncio de convocatória (edital) da assembleia geral ordinária de acionistas.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2018.

Angel Santodomingo Martell
Representante Legal no Brasil
Banco Santander, S.A.

¹ Votação consultiva.